

| | |
|------------|---|
| Relator | ANDRE SCHMIDT DE BRITO |
| RECORRENTE | ICSK BRASIL CONSTRUCAO LTDA. |
| ADVOGADO | CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 93274/MG) |
| ADVOGADO | FERNANDA DE MIRANDA SANTOS CEZAR DE ABREU(OAB: 275468/SP) |
| ADVOGADO | TAMARA DOS SANTOS CHAGAS(OAB: 362572/SP) |
| ADVOGADO | VINCENZO GARCIA RIZZO(OAB: 434483/SP) |
| RECORRIDO | EDILSON GONCALVES DOS SANTOS |
| ADVOGADO | JULIA FAGUNDES DE QUEIROZ NETA(OAB: 91110/MG) |
| RECORRIDO | AUREN ENERGIA S.A. |
| ADVOGADO | JOAO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB: 200745/MG) |

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILSON GONCALVES DOS SANTOS

| | |
|-----------|---|
| ADVOGADO | FERNANDA DE MIRANDA SANTOS CEZAR DE ABREU(OAB: 275468/SP) |
| ADVOGADO | TAMARA DOS SANTOS CHAGAS(OAB: 362572/SP) |
| ADVOGADO | VINCENZO GARCIA RIZZO(OAB: 434483/SP) |
| RECORRIDO | EDILSON GONCALVES DOS SANTOS |
| ADVOGADO | JULIA FAGUNDES DE QUEIROZ NETA(OAB: 91110/MG) |
| RECORRIDO | AUREN ENERGIA S.A. |
| ADVOGADO | JOAO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB: 200745/MG) |

Intimado(s)/Citado(s):

- AUREN ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DECISÃO: A Nona Turma, à unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto; no mérito, sem divergência, deu-lhe parcial provimento para: a) afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais por desvio de função e reflexos; b) excluir a condenação ao pagamento da multa do artigo 477, §8º, da CLT; c) afastar a condenação ao pagamento de indenização por danos morais; d) condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, no importe de 15% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, suspensa a exigibilidade pelo prazo de 2 anos (art. 791-A, §4º, da CLT); reduziu o valor da condenação para R\$3.000,00 e o das custas, para R\$60,00, pela 1ª reclamada, que poderá requisitar o excesso recolhido, após o trânsito em julgado desta decisão, nos termos da Instrução Normativa n. 20, de 07/11/2002, do col. TST, e da Resolução Conjunta GP/CGR/GVCR n. 167/2021.

BELO HORIZONTE/MG, 28 de junho de 2024.

ALEXIA MARIA MARQUES DE BRITO

DECISÃO: A Nona Turma, à unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto; no mérito, sem divergência, deu-lhe parcial provimento para: a) afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais por desvio de função e reflexos; b) excluir a condenação ao pagamento da multa do artigo 477, §8º, da CLT; c) afastar a condenação ao pagamento de indenização por danos morais; d) condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, no importe de 15% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, suspensa a exigibilidade pelo prazo de 2 anos (art. 791-A, §4º, da CLT); reduziu o valor da condenação para R\$3.000,00 e o das custas, para R\$60,00, pela 1ª reclamada, que poderá requisitar o excesso recolhido, após o trânsito em julgado desta decisão, nos termos da Instrução Normativa n. 20, de 07/11/2002, do col. TST, e da Resolução Conjunta GP/CGR/GVCR n. 167/2021.

BELO HORIZONTE/MG, 28 de junho de 2024.

ALEXIA MARIA MARQUES DE BRITO

Ata Sessão de Julgamento

Ata da Sessão Ordinária da 9ª Turma, realizada no dia 26 de junho de 2024, com início às 8h37min e término às 10h42min.

Presentes os Exmos. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno, Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho (Presidente), Desembargador

Processo Nº RORSum-0011470-64.2023.5.03.0082
 Relator ANDRE SCHMIDT DE BRITO
 RECORRENTE ICSK BRASIL CONSTRUCAO LTDA.
 ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 93274/MG)

André Schmidt de Brito e Juiz do Trabalho Convocado Carlos Roberto Barbosa.

Procuradora do Trabalho: Dra. Florença Dumont Oliveira.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os demais presentes.

O Exmo. Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno parabenizou os novos integrantes da Direção TJMG para o biênio 2024/2026, Exmos. Desembargadores Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Marcos Lincoln dos Santos, Saulo Versiani Penna, Rogério Medeiros Garcia de Lima, Estevão Lucchesi de Carvalho e Kárin Emmerich.

O Exmo. Desembargador André Schmidt de Brito registrou congratulações pela designação do Dr. Antônio Fabrício de Matos Gonçalves para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Em seguida, determinou Sua Excelência o início do pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Os seguintes advogados sustentaram oralmente na sessão:

ROT 0010892-28.2022.5.03.0053 Dr. Joaquim Vantuir de Novaes Junior e Dra. Bruna Ramos Leopoldo da Silva; ROT 0010296-40.2023.5.03.0140 Dra. Joana de Vasconcelos Praeiro Leite Mendes; ROT 0010915-17.2022.5.03.0168 Dra. Joana de Vasconcelos Praeiro Leite Mendes; ROT 0010854-88.2022.5.03.0029 Dr. Mayron Campi Lima Barbosa; ROT 0010273-58.2015.5.03.0178 Dr. Hélio Augusto Pedroso Cavalcanti; ROT 0011297-16.2021.5.03.0048 Dra. Gabriela Lage Duarte; ROT 0010480-55.2023.5.03.0185 Dr. Ronaldo Maurílio Cheib; ROT 0010942-61.2023.5.03.0104 Dra. Franciele Natália da Fonseca Ferreira; ROT 0011165-43.2023.5.03.0062 Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira; ROT 0011373-35.2023.5.03.0027 Dra. Gabriela Oliveira Juaçaba Caneca; ROT 0010936-91.2023.5.03.0027 Dr. Mário Medeiros de Camargos; AP 0010548-92.2023.5.03.0059 Dr. Gabriel Braz Guimarães Feliciano; RORSum 0010682-81.2023.5.03.0104 Dr. Odiberto Torres dos Santos; RORSum 0010536-89.2024.5.03.0044 Dr. Hely José de Oliveira Filho; ROT 0011096-68.2023.5.03.0043 Dra. Ana Carolina Guimarães Alvarenga dos Santos; ROT 0010667-38.2023.5.03.0064 Dr. Glauber Rodrigues Frois; ROT 0010677-65.2023.5.03.0102 Dr. Glauber Rodrigues Frois; ROT 0010274-84.2022.5.03.0182 Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira; AP 0010922-22.2023.5.03.0023 Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira; RORSum 0011239-30.2023.5.03.0052 Dr. Uirá Beirão; ROT 0011613-33.2022.5.03.0100 Dr. Gabriel Braz Guimarães Feliciano; RORSum 0010363-52.2024.5.03.0113 Dr. Tiago da Rocha Moreira;

RORSum 0010270-70.2024.5.03.0184 Dr. Tiago da Rocha Moreira; ROT 0010442-49.2023.5.03.0086 Dr. Henrique Cabral Leão; ROT 0010932-29.2023.5.03.0003 Dr. Otávio Vieira Tostes e Dra. Thaís de Castro Menezes; RORSum 0010144-97.2024.5.03.0029 Dr. Raphael Milton Nunes; RORSum 0010335-65.2024.5.03.0087 Dr. Raphael Milton Nunes; RORSum 0010407-86.2024.5.03.0108 Dr. Tiago da Rocha Moreira; ROT 0011032-09.2023.5.03.0027 Dr. Bruno Binder Soares Anacleto; RORSum 0010726-97.2019.5.03.0021 Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva.

Ao final, o Exmo. Desembargador Presidente aprovou a ata da sessão anterior, dispensando a leitura. Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretário da 9ª Turma do TRT da 3ª Região, ad referendum do Exmo. Desembargador Presidente.

Notificação

Processo Nº AIRO-0010197-52.2024.5.03.0167

| | |
|-----------|--|
| Relator | WEBER LEITE DE MAGALHAES PINTO FILHO |
| AGRAVANTE | SAO JORGE SIDERURGIA LTDA |
| ADVOGADO | BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO(OAB: 135639/RJ) |
| AGRAVANTE | BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA |
| ADVOGADO | PEDRO PAULO DE SOUZA PONTES(OAB: 72187/RJ) |
| AGRAVADO | JAIRO SOTERIO DA SILVA |
| ADVOGADO | LEONARDO NUNES FONSECA(OAB: 82381/MG) |

Intimado(s)/Citado(s):

- SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

As reclamadas São Jorge Siderurgia Ltda. (1ª) e BR BAP Norte Comércio e Indústria (4ª) interpuseram separadamente recursos ordinários nos quais solicitam a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

A 1ª ré sustenta que foi deferida em seu favor os benefícios da recuperação judicial em 06/11/2023 nos autos de n.º 0849320-15.2023.8.19.0021 (fls. 449/450).

A 4ª reclamada advoga que, no exercício de 2023, teve resultado negativo de R\$169.465,91 (fl. 465).